



ESTADO DE MATO GROSSO

Prefeitura Municipal de Canarana

CNPJ 15.023.922/0001-91

Projeto de Lei nº ____/2023

De 30 de outubro de 2023.

(**Autoria do executivo**).

Autoriza o Poder Executivo Municipal a repassar as verbas da Assistência Financeira Complementar, advindas da União, destinadas ao cumprimento do piso salarial nacional, instituído pela Lei nº 14.434/2022, e dá outras providências.

Fábio Marcos Pereira de Faria, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais, em especial em conformidade com as Emendas Constitucionais nº 124 e 127, ambas de 2022, e Lei Federal nº 14.434 de 2022,

Faço Saber que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a repassar os valores da Assistência Financeira Complementar advindos da União, destinados ao cumprimento do piso salarial nacional, instituído pela Lei nº 14.434/2022.

Art. 2º O valor a ser repassado para cada Profissional de Saúde será aquele devidamente repassado pela União e discriminado no Portal do InvestSus, resultante dos cálculos realizados mediante os critérios estabelecidos na Portaria GM/MS nº 1.135 de 16 de agosto de 2023, e outras alterações dela decorrente.

Art. 3º As despesas para a execução desta Lei serão suportadas por dotações orçamentárias com recursos advindos da União.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso em 30 de outubro de 2023.

Fábio Marcos Pereira de Faria
Prefeito Municipal



ESTADO DE MATO GROSSO

Prefeitura Municipal de Canarana

CNPJ 15.023.922/0001-91

Mensagem ao Legislativo

Projeto de Lei n.º _____ 2023

De 30 de outubro de 2023.

Excelentíssimo Senhor Presidente,
Senhoras e Senhores Vereadores.

Estamos encaminhando, para apreciação e votação, Projeto de Lei que "Autoriza o Poder Executivo Municipal a proceder com o repasse das verbas da Assistência Financeira Complementar advindas da União destinadas ao cumprimento do piso salarial nacional, instituído pela Lei nº 14.434/2022".

A Lei nº 14.434, de 4 de agosto de 2022, que alterou a Lei nº 7.498, de 25 de junho de 1986, instituiu o piso nacional dos enfermeiros, técnicos e auxiliares de enfermagem e da parteira.

O Ministério da Saúde, como forma de subsidiar o pagamento, editou a Portaria GM/MS nº 1.135, de 16 de agosto de 2023, estabelecendo os critérios e procedimentos para o repasse da assistência financeira complementar da União destinada ao cumprimento do piso salarial nacional de enfermeiros, técnicos e auxiliares de enfermagem e parteiras.

Assim, a Administração Municipal apresenta o presente Projeto de Lei a Vossas Excelências, para que o Poder Executivo Municipal seja autorizado a repassar aos profissionais de direito, os valores da assistência financeira complementar repassados pela União destinados ao cumprimento do piso salarial nacional.

Diante do exposto, o Poder Executivo deste Município espera da Câmara de Vereadores a aprovação, em regime de urgência, pelo Douto Plenário do presente Projeto de Lei, por ser medida que melhor atende ao interesse público.

Atenciosamente,

Fábio Marcos Pereira de Faria
Prefeito Municipal